



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

Araranguá, 13 de maio de 2014.

Portaria nº 39 /ARA/2014

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2014 as **47 (quarenta e sete) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

- I - 15 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 16 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 16 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (I_1).

Para as transferências internas, o I_1 será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

$$I_1 = \frac{\sum(NH)}{\sum H}$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

N , nota obtida na disciplina.

H , a carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferência externa é de 24 créditos; ou seja, 432 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

II – pelo índice de origem (I_2), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;

III - pelo índice do curso (I_3) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448.

www.enc.ufsc.br

IV - pelo índice relativo (I_4) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (I_2).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregadas tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448

www.enc.ufsc.br

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

Prof. Dr. Eugênio Simão
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Computação
SADP 392745 - Portaria nº 1071
Prof. Eugênio Simão

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448

www.enc.ufsc.br

Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3
Ciências da Computação	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia de Controle e Automação	10
Engenharia de Telecomunicações	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Eletrônica	10
Mecatrônica	10
Engenharia de Produção Elétrica	9
Engenharia Eletrotécnica	9
Tecnologia da Informação e Comunicação	9
Engenharias	8
Engenharia de Energia	8
Sistemas de Informação	8
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8
Física	7
Matemática	7
Tecnologia em Eletrônica	7
Gestão da Tecnologia da Informação	5
Outros	1

Porcentagem de horas cursadas	I4
$H \leq 10\%$	0
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	6
$30\% < H \leq 40\%$	8
$40\% < H \leq 50\%$	10
$50\% < H \leq 60\%$	10
$60\% < H \leq 70\%$	6
$70\% < H \leq 80\%$	4
$80\% < H \leq 90\%$	2
$90\% < H \leq 100\%$	1